



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N 02/2022 PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR:

O Município de Guiricema, Minas Gerais, através de seu representante, o Prefeito Municipal **JOSÉ OSCAR FERRAZ**, torna público que estão abertas, no período de **08 a 14 de Dezembro de 2022**, das 12:00 às 17:00 horas, as inscrições para fins de habilitação de possíveis interessados no exercício das funções de Diretor Escolar, previstas na Lei Municipal 857/2022 e sua posterior alteração (Lei 873/2022), bem como no Decreto Municipal 4407/2022.

1 – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Resolução 01/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica; que regulamenta as metodologias de habilitação para distribuição do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, nova forma de complementação da União ao Fundeb, aprovada pela lei 14.113/2020.

CONSIDERANDO os termos expressos na Lei Municipal 857/2022, a qual determina em seu art. 3º, que: “Art. 3.º - A concessão das Funções Gratificadas de Diretores Escolares, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação, obedecerá critérios técnicos e contará, obrigatoriamente, com efetiva participação da comunidade escolar, através de voto direto e secreto”

CONSIDERANDO os termos expresso no Decreto Municipal 4407/2022, o qual prevê em seu art. 2º, § 2º e 3º que:

“Art. 2º. O processo de escolha democrática para o exercício das funções gratificadas de Diretores Escolares criadas através da Lei Municipal 857/2022, seguirá os seguintes critérios:

(...)

§ 2º. Critério de escolha mediante consulta popular – Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos à uma sessão pública com a participação dos servidores componentes do quadro de magistério do Município de Guiricema/MG, além dos pais de alunos atualmente vinculados à rede municipal de ensino, através da qual serão escolhidos os candidatos que possuírem a maioria dos votos válidos.

§ 3º. O Município de Guiricema/MG, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, irá publicar Edital com ampla divulgação no sítio eletrônico do Município de Guiricema/MG, e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação, dando a possibilidade de inscrição dos candidatos interessados, os quais deverão comprovar os requisitos necessários expressos no art. 1º, II, da Lei 857/2022, sob pena de inabilitação”.

CONSIDERANDO A EXPRESSA REVOGAÇÃO DO EDITAL N 01/2022 PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE OS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 873 DE 2022 QUE ALTEROU O ART. 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL 857/2022.

Deste modo, **JUSTIFICA-SE** a necessidade de publicidade de presente ato para oportunizar a inscrição de candidatos interessados no exercício da função gratificada de Diretor Escolar, os quais, caso venham a preencher os requisitos exigidos na Lei, terão seus nomes submetidos à votação através de Consulta Popular, mediante sessão pública a ser posteriormente designada com a participação dos servidores componentes do quadro de magistério do Município de Guiricema/MG, além dos pais de alunos atualmente vinculados à rede municipal de ensino, através da qual serão escolhidos os candidatos que possuírem a maioria dos votos válidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR:

2.1 – O candidato interessado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos exigidos na Lei Municipal 857/2022, bem como no Decreto Municipal 4407/2022, quais sejam:

- a – Ser servidor efetivo do quadro de magistério do Município de Guiricema/MG;
- b – Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c – Curso de nível médio de Magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia;

2.2 – NOS TERMOS DA LEI 873 DE 2022, QUE PROMOVEU ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 857/2022, O SERVIDOR EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR PASSARÁ A EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL BEM COMO ÀS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, E CUMPRIRÁ A CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

2.3 – A remuneração total corresponderá ao vencimento do cargo originário do servidor, acrescida do valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** referente à função gratificada.

2.4 – Os adicionais aos quais o servidor fizer *jus* continuarão incidindo sobre o vencimento do cargo originário, nos termos da Lei 603 de 2011, não incidindo tais adicionais sobre a verba de gratificação.

2.5 – O vencimento decorrente do exercício da função gratificada de Diretor Escolar será devido aos seus ocupantes somente durante o período em que durar o mandato, não se incorporando ao seu vencimento de carreira para quaisquer fins.

2.6 – Os mandatos dos diretores escolares escolhidos através de consulta popular serão de 02 (dois) anos, podendo haver uma única prorrogação de tal mandato pelo mesmo período, mediante nova escolha, também a ser realizada através de consulta popular, devendo ser realizadas novas eleições no período mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato relativo ao exercício das funções gratificadas.

2.7 – As funções gratificadas de Diretor Escolar passíveis de escolha pelos candidatos são as seguintes:

FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR ESCOLAR I: Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, centro, e Escola Municipal Guilherme Mateus, localizada no povoado do Cruzeiro.

FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR ESCOLAR II: Escola Municipal José Antônio da Cunha, localizada no bairro Bengo; e as salas anexas atualmente existentes na Escola Estadual Castorina Gomes Soares, localizada no Distrito de Tuiutinga, bem como na Escola Estadual Galdino Leocádio, localizada no Distrito de Vilas Boas.

Observação: o candidato indicado para exercício da Função Gratificada II que exercer a função de gestão das salas anexas existentes nas Escolas Estaduais Castorina Gomes Soares, localizada no Distrito de Tuiutinga e Escola Estadual Galdino Leocádio, localizada no Distrito de Vilas Boas, ficará responsável também pela gestão dos demais alunos que venham a ser abrangidos pela rede municipal de ensino em tais escolas.

2.8 – Além dos Requisitos expressamente exigidos em Lei, para participar do processo de Consulta Popular, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a – Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- b – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- c – Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>
- d – Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- e – Estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- f – Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, ou aquela exigida para o cargo.
- g – Não possuir registro ativo ou condenação de procedimento administrativo disciplinar, que busca a investigação cautelar de atos praticados por servidor, efetivo ou precário, que equipara-se a crimes previstos na legislação penal e legislação municipal que trata da matéria (Verificação a ser constatada pelo servidor responsável da Secretaria de Administração/RH).
- h – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os documentos abaixo referenciados (alínea i), **EM ENVELOPE LACRADO**, assinando no ato de Inscrição Declaração (Modelo em Anexo Fornecido ao Candidato) especificando os documentos que estão sendo entregues, a qual será encaminhada à Comissão de Avaliação juntamente com o envelope.
- h.1 – A documentação entregue pelo candidato em envelope lacrado será posteriormente submetida a conferência pela Comissão Avaliadora no ato de abertura dos envelopes, sendo o candidato inteiramente responsável pelo conteúdo constante no envelope a ser entregue no ato de inscrição, não estando o servidor responsável pela colheita dos envelopes autorizado a conferir documentos, retirar cópias reprográficas ou providenciar qualquer ato de iniciativa exclusiva do candidato.
- h.2 – A avaliação a ser realizada pela Comissão no presente caso visa tão somente averiguar se os candidatos preenchem os requisitos estabelecidos para habilitação e posterior participação no ato de Consulta Pública a ser posteriormente realizada.
- i – O candidato deverá apresentar obrigatoriamente dentro de envelope lacrado no ato de inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:
- i.1 – Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- i.2 – Cópia legível do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com o serviço militar;
- i.3 – Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>
- i.4 – Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)
- i.5 – Indicar, obrigatoriamente, uma única Função Gratificada de Direção Escolar a qual pretenda concorrer, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
- i.6 – Cópia legível de certificados de conclusão de curso superior ou equiparado exigido para o cargo (Curso de nível médio de Magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia) ou documento afim e/ou equiparado, que comprove a conclusão de tais cursos, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Para fins de comprovação de graduação serão aceitos como documentos válidos: diploma, certificado de colação de grau ou ainda certidão/declaração emitida pelo responsável pelo estabelecimento de ensino, devidamente timbrado e assinado, certificando expressamente a conclusão do curso, devidamente acompanhado do histórico escolar do candidato.

i.7 – Declaração ou documento de teor equiparado emitida pelo Município de Guiricema/MG, comprovando que o candidato se trata de servidor ativo, em exercício das funções e efetivo do quadro de magistério do Município de Guiricema/MG.

j - O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

k – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida;

l - O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;

m – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas;

n – As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato;

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão nos dias **08 a 14 de Dezembro 2022**, das 12:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Guiricema, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema/MG, setor Recursos Humanos;

4 – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – A avaliação a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção no presente caso visa tão somente averiguar se os candidatos preenchem os requisitos estabelecidos para habilitação e posterior participação do ato de Consulta Pública a ser posteriormente realizada.

5 – DO RESULTADO:

5.1 – O resultado acerca da análise documental, para fins de constatação da habilitação ou inabilitação dos candidatos interessados em exercer as funções gratificadas de Diretor Escolar será divulgado na data de 16 de Dezembro de 2022, e será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guiricema, a partir das 17:00 horas, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://guiricema.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver antecipação ou dilação de tal data, em tudo se dando a publicidade necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1 - Recursos quanto ao resultado referente á habilitação dos candidatos serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolados até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, Centro, Guiricema/MG.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 – Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Guiricema, e no sítio oficial do Município, no endereço www.guircema.mg.gov.br.

8.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção;

8.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

8.4 – Após concluído o processo de análise da habilitação dos candidatos, será posteriormente designada a data da Sessão Pública para consulta popular e escolha dentre os candidatos devidamente inscritos e habilitados para exercer às funções gratificadas de Diretor Escolar., também mediante edital com ampla divulgação a ser publicado no sítio eletrônico do Município de Guiricema/MG, e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 - No caso de constatação de inexistência de candidatos devidamente habilitados para exercício da função gratificada de Diretor Escolar após o efetivo cumprimento dos prazos definidos em edital, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os servidores que irão exercer às funções gratificadas de Diretor Escolar, respeitados os requisitos estabelecidos no presente Decreto, bem como na Lei Municipal 857/2022.

Registre-se e Publique-se.

Guiricema/MG, 07 de dezembro de 2022.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO:

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO INTERESSADO:

Nome: _____ CPF n.º: _____.
Inscrição n.º _____/2022.
Contato.: () _____.

FUNÇÃO GRATIFICADA ESCOLHIDA (ESCOLHER UMA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, SOB PENA DE NÃO CONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO):

FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR ESCOLAR I: Escola Municipal Coronel Luiz Coutinho, localizada na Praça Coronel Luiz Coutinho, centro, e Escola Municipal Guilherme Mateus, localizada no povoado do Cruzeiro.

FUNÇÃO GRATIFICADA DIRETOR ESCOLAR II: Escola Municipal José Antônio da Cunha, localizada no bairro Bengo; e as salas anexas atualmente existentes na Escola Estadual Castorina Gomes Soares, localizada no Distrito de Tuiutinga, bem como na Escola Estadual Galdino Leocádio, localizada no Distrito de Vilas Boas.

Observação: o candidato indicado para exercício da Função Gratificada II que exercer a função de gestão das salas anexas existentes nas Escolas Estaduais Castorina Gomes Soares, localizada no Distrito de Tuiutinga e Escola Estadual Galdino Leocádio, localizada no Distrito de Vilas Boas, ficará responsável também pela gestão dos demais alunos que venham a ser abrangidos pela rede municipal de ensino em tais escolas.

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que entreguei no ato de inscrição os seguintes documentos, constantes no item 3, i (alíneas i.1 à i.7), quais sejam (marcar com X os documentos entregues):

– Requerimento de inscrição corretamente preenchido, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

– Cópia legível do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com o serviço militar;

– Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>

– Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>)

– Indicar, obrigatoriamente, uma única Função Gratificada de Direção Escolar a qual pretenda concorrer, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

– Cópia legível de certificados de conclusão de curso superior ou equiparado exigido para o cargo (Curso de nível médio de Magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia) ou documento afim e/ou equiparado, que comprove a conclusão de tais cursos, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

Observação: Para fins de comprovação de graduação serão aceitos como documentos válidos: diploma, certificado de colação de grau ou ainda certidão/declaração emitida pelo responsável pelo estabelecimento de ensino, devidamente timbrado e assinado, certificando expressamente a conclusão do curso, devidamente acompanhado do histórico escolar do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

() – Declaração ou documento de teor equiparado emitida pelo Município de Guiricema/MG, comprovando que o candidato se trata de servidor ativo, em exercício das funções e efetivo do quadro de magistério do Município de Guiricema/MG.

Informações Adicionais:

1 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Edital n.º 02/2022

NOME: _____

FUNÇÃO GRATIFICADA: _____

Data: ____/____/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA. INSCRIÇÃO

n.º: ____/2022.

Assinatura do Servidor Responsável: _____

